



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Estado do Espírito Santo

Nome:

Nº Protocolo

As **Processo, REQUERIMENTO Nº 000139/2025 - Interno**

Data / Hora: **09/01/2025 13:59:42**

Requerente: **SEC. MUNIC. DE SAÚDE**

Detalhamento: **SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA TRANSPORTAR DE SEGUNDA A SEXTA, PARA LEVAR PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Data

Protocolista

ANDAMENTO		DATA			ANDAMENTO		DATA		
1º	Gabinete	9	01	25	18º				
2º	SEMARH	9	01	25	19º				
3º	Sempr	09	01	25	20º				
4º	SEMARH	09	01	25	21º				
5º	Compras	09	01	25	22º				
6º	Semarh	10	01	25	23º				
7º	Proger	14	01	25	24º				
8º	Semarh	14	01	25	25º				
9º	Gabinete	14	01	25	26º				
10º	SEMARH	14	01	25	27º				
11º	Compras	14	02	25	28º				
12º	Semarh	22	04	25	29º				
13º					30º				
14º					31º				
15º					32º				
16º					33º				
17º					34º				

ANEXOS

1º

4º



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
SECRETARIA DE SAÚDE



OFÍCIO PMI/SEMUS Nº. 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Protocolo sob nº 139/25 Ibiracú/ES em 08 de janeiro de 2025.

Ibiracú, 9 de 01 de 2025

À Sua Excelência o Senhor

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Eli
ENCARREGADO

Assunto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na Locação de Ônibus com **(COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)** para transportar de segunda a sexta-feira e ocasionalmente nos sábados os pacientes em tratamento de saúde, com consultas e exames nos Municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra, Estado do Espírito Santo, visando atender agendamento da Agência Municipal de Agendamento – AMA.

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Saúde-
Agencia Municipal de Agendamento.

Responsável pelo DFD: Fernanda Pampolini
Lindner Piganton.

Matrícula: 25.932/2025

e-mail: sec.saude@ibiracu.es.gov.br

Telefone: (27) 99616 9811

1. Objeto

Vimos por meio deste, solicitar a V. Ex^a a abertura de Processo por Dispensa de Licitação, para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Ônibus com **(COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)** para transportar de segunda a sexta-feira e ocasionalmente nos sábados os pacientes em tratamento de saúde, com consultas e exames nos Municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra, Estado do Espírito Santo, visando atender agendamento da Agência Municipal de Agendamento – AMA.

Observando como soluções logísticas de acordo com a necessidade da população, com esse serviço proporcionamos pontualidade, segurança e bem-estar aos pacientes, que chegam mais bem-dispostos e tranquilos ao seu local de destino.

Fernanda P. Piganton



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

2. Forma de Contratação

2.1. Sugere que a presente contratação seja realizada pela modalidade Dispensa de Licitação, nos termos legais, por se tratar de serviço de bem comum.

2.2. A contratação deverá adotar como critério de (menor preço).

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde está em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3. Justificativa

É pública e notória a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus incluindo combustível e motorista para transporte de pacientes em tratamentos de saúde, consultas, exames fora do Município de Ibiracú com destino aos diversos hospitais e clínicas localizadas nos Municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra – ES, de segunda a sexta-feira e ocasionalmente nos sábados, com horário de saída diária de Ibiracú às 04h30min, e sem horário fixo de retorno ao Município.

Tendo em vista que se faz necessário, pois buscam oferecer condições adequadas para o deslocamento, garantindo um tratamento humanizado de maior qualidade nos serviços prestados à população.

Vale salientar que diante da grande demanda de paciente e diante da importância do objeto, não podemos nos permitir ficar sem o serviço, visto que a população precisa ser atendida diariamente.

Estaremos realizando um novo processo licitatório na modalidade de Pregão para contratação de uma nova empresa para Locação de ônibus onde darão continuidade junto a Secretaria Municipal de Saúde nas demandas, mas enquanto o processo não finaliza para que se contrate novamente o serviço e, fazendo que os serviços de saúde não fiquem ainda mais precários, o que é inquestionável os prejuízos que já sofre o Município e população e que poderia se agravar com a ausência dessa contratação, é que sugerimos a contratação por Dispensa de Licitação pois o contrato de número 001/2024 firmado com a empresa **GUZZO TRANSPORTE E TURISMO LTDA** não fora renovado (aditivado), por falta de documentação vigente, nos trazendo transtornos e prejuízos aos nossos munícipes.

Assinado PBP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
SECRETARIA DE SAÚDE

Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Nesta linha, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, temos que, neste momento nos curvar a transitoriedade da situação.

Tendo em vista a urgência da situação, o que pode acarretar prejuízo ao munícipe, urge lançar mão do dispositivo legal supracitado para promover o processo emergencial, e, assim, garantir a continuidade dos necessários serviços à população.

3.4 Ressaltamos que o prazo máximo desse contrato será de 60 (sessenta) dias considerando a abertura de um novo processo licitatório desse serviço, e ao ser findado a licitação poderá ser rescindindo de forma amigável.

4. Quantidade a ser contratada

4.1. O serviço a contratação segue conforme tabela abaixo:

4.2. A estimativa das quantidades dos serviços a serem adquiridos foi realizada pelos requisitantes.

Handwritten signature: Amanda P. B. P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
SECRETARIA DE SAÚDE

4.3. Os requisitantes consideraram o serviço prestado dos anos anteriores, e a partir de informações adquiridas pelos responsáveis dos setores, Profissionais e Gestor acompanham as atividades rotineiras, identificaram as necessidades no dia a dia dos atendimentos.

ANEXO I

Item	Descrição	Tipo
01	Locação de ônibus com (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA) para transporte de pacientes em tratamentos de saúde, consultas, exames fora do Município de Ibiracú com destino aos diversos hospitais e clínicas localizadas nos Municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra – ES, com horário de saída diária de Ibiracú às 04h30min, e sem horário fixo de retorno ao Município. Tipo de veículo: ônibus rodoviário 01 (UM); Capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros sentados (com o motorista); Equipado com banheiro; Poltronas individuais em soft, revestidas com tecidos com cinto de segurança; Ar condicionado Ano mínimo de fabricação 2015.	Serviço 60 dias

5. Previsão de Instrumento Contratual – Assinatura e Prazo de Execução

5.1. A vigência contratual será de **60 (sessenta) dias**, podendo ser reincidido após a emissão do novo contrato via licitação nos termos da Lei 14.133/2021.

5.2. A empresa contratada deverá entregar o objeto conforme o Termo de Referência, garantindo assim a boa qualidade do serviço/produto.

5.3. Os serviços deverão ser executados 05 (cinco) dias semanais, de segunda a sexta e eventualmente aos sábados conforme anexo I, determinado pela Secretária Municipal de Saúde e de forma imediata.

Assinatura P. b. p.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
SECRETARIA DE SAÚDE



6. Previsão Orçamentária

6.1. A contratação tem adequação ao planejamento orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2025.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110001101220025207 1	Manutenção dos Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesas	33903900000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000150000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Ficha	0000018	

7. Das disposições Finais

8.1. Portanto, para fins de cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021 deverá ser elaborado o Termo de Referência.

Fernanda P. L. Pignaton
Fernanda Pampolini Lindner Pignaton

Secretária Municipal de Saúde

Portaria: 25.932/2025

Fernanda P. L. Pignaton
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 25.932/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEI Nº 14.133/2021.



1. OBJETIVO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Locação de Ônibus (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA) para o transporte de pacientes em tratamento de saúde, com consultas e exames nos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra, no Estado do Espírito Santo. O transporte será realizado de segunda a sexta-feira e, ocasionalmente, aos sábados, visando atender aos agendamentos da Agência Municipal de Agendamento (AMA).

1.2. Este serviço foi planejado com soluções logísticas que atendem às necessidades da população. Proporcionamos pontualidade, segurança e bem-estar aos pacientes, que chegam mais bem-dispostos e tranquilos ao seu destino.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente ETP refere-se à locação de 01 (um) ônibus com motorista e combustível para o transporte de pacientes em tratamento médico, exames ou consultas nos municípios da Grande Vitória. Essa contratação visa atender à demanda de pacientes em tratamentos complexos, para os quais o município não oferece suporte em sua rede de assistência.

2.2. Um ponto importante a ser considerado é que o serviço contratado contará com a manutenção do ônibus, motorista e combustível, totalmente por conta da empresa vencedora. Portanto, fica a administração pública isenta de qualquer eventual imprevisto técnico, como manutenção ou falta de funcionário habilitado, que possa prejudicar o atendimento ao munícipe.

2.3. A locação de veículos já funciona em nosso município há anos e nos traz garantias de um serviço contínuo e sem imprevistos.

2.4. A contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços prestados à população e para manter a garantia de atendimento especializado a pacientes com enfermidades graves, bem como para a prevenção de doenças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

2.5 Considerando que é de extrema importância e indispensável o encaminhamento de pacientes do nosso município em tratamento médico para os municípios da Grande Vitória, solicitamos que seja realizada a contratação por dispensa de licitação. Ressaltamos que o prazo máximo deste contrato será de 60 (sessenta) dias, considerando que o processo licitatório para este serviço estará em andamento.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde junto a Agencia Municipal de Agendamento (AMA) é responsável, estrategicamente, em promover as demandas necessárias pois dependem do serviço que está sendo locado para suprir as práticas diárias nos atendimentos aos usuários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços referenciados a esta contratação deverá cumprir todas as obrigações de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços.

4.2. Assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento;

4.3. Não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;

4.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4.5. Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá dispor de mão de obra necessária e devidamente treinada, de acordo com a jornada de trabalho especificada e/ou execução dos serviços do objeto;

4.6. Deverá promover a imediata substituição de seus funcionários, em decorrência de férias, faltas ou afastamento, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente pelo Município, sem que isso acarrete quaisquer ônus para o Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

- 4.7. Deverá solicitar a presença imediata da fiscalização do Município, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens do Município ou de terceiros;
- 4.8. Deverá manter constante supervisão dos serviços contratados, facilitando de todas as formas o trabalho de fiscalização do Município;
- 4.9. Deverá restituir ao Município todas as despesas que este tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou emissão da Contratada ou de seus empregados;
- 4.10. Deverá realizar a prestação dos serviços utilizando profissionais especializados de seu próprio quadro funcional, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por contratações e todas as despesas e encargos;
- 4.11. A empresa contratada terá de forma imediata após assinatura do contrato iniciar suas atividades.
- 4.12. A empresa deverá manter o veículo limpo (aspirado e lavado, interno e externamente) dedetizado, com manutenção preventiva e corretiva em dia e documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícia Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício 2024/2025 e registros obrigatórios;
- 4.13. Deverá em caso de pane, substituir o veículo escalado imediatamente para o serviço por outro com características idênticas;
- 4.14. Escalar para o serviço o motorista devidamente uniformizado e responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com os mesmos como alimentação. O motorista deverá estar equipado com telefone móvel de responsabilidade da contratada, como também Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “D”, válida e sem restrições. Cumprir fielmente os horários e locais determinados pela contratante;
- 4.15. O veículo deverá possuir caixa com itens de Primeiros Socorros e caixa de ferramentas de pequenos reparos mecânicos, no caso de ocorrências eventuais;

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

- 4.16. O veículo deverá ter extintor de incêndio devidamente carregado e validado pelos padrões de segurança;
- 4.17. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;
- 4.18. Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 4.19. Providenciar caso não existente, seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive o motorista, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;
- 4.20. Ter cobertura total de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios.
- 4.21. Manter as condições dos pneus, inclusive o estepe de acordo com as normas do CONTRAN.
- 4.22. Apresentar documentos do Veículo no ato da assinatura do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

5.2. O preço de mercado é melhor representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
SECRETARIA DE SAÚDE

tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

5.3. Será levada em consideração, a forma de apresentação do serviço, considerando sempre o melhor custo-benefício. Para cotações em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, deverá ser considerada a Região em que o órgão referência está localizado, a forma de apresentação e a descrição completa do objeto. Todas as observações visando atender a uma realidade mais precisa do preço do objeto cotado.

5.4. Na quase totalidade das situações, vemos estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Estatisticamente, o menor valor representa a tendência dos preços de mercado representando o valor mais barato dentre os preços coletados.

5.5. Sendo assim, optaremos pelo menor valor por se tratar de contratação por dispensa de licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Os serviços da Saúde em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

6.2. Portanto, o serviço utilizado nas atividades deverá ser realizado respeitando estes preceitos.

6.3. Apresentar comprovação de capacidade técnica específica da licitante por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprove que a mesma executou, ou está executando de forma satisfatória, serviços da mesma natureza ou compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

Ⓢ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

6.4. A comprovação de que o profissional indicado pela empresa contratada é do quadro de funcionários da empresa, poderá ser feito por contrato de prestação de serviço do profissional em plena vigência com a licitante, carteira de trabalho, em caso de sócio contrato social;

6.5. Como mencionado, a contratação visa uma maior efetividade pela economia de escala, onde os serviços a serem adquiridos são essenciais para a funcionalidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.6. Todas as exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, deverão ser consideradas na contratação, ficando a cargo da contratada

7-ESTIMATIVA QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Estimativa de Quantidade:

7.1. O requisitante considera a previsão de anos anteriores, a partir de informações adquiridas pelos responsáveis dos setores, Profissionais e Gestor acompanham as atividades rotineiras.

7.1.2. A estimativa de quantidade segue representado pela tabela abaixo:

ANEXO I

Item	Descrição	Tipo
01	Locação de ônibus com (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA) para transporte de pacientes em tratamentos de saúde, consultas, exames fora do Município de Ibiraçu com destino aos diversos hospitais e clínicas localizadas nos Municípios de Vitória, Viva Velha, Cariacica e Serra – ES, com horário de saída diária de Ibiraçu às 04h30min, e sem horário fixo de retorno ao Município. Tipo de veículo: ônibus rodoviário 01 (UM); Capacidade mínima de 48 (quarenta oito)	Serviço 60 dias

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE**

	passageiros sentados (com o motorista); Equipado com banheiro; Poltronas individuais em soft, revestidas com tecidos com cinto de segurança; Ar condicionado Ano mínimo de fabricação 2015.	
--	---	--

7.2. Memória de Cálculo

7.2.1. O serviço de transporte deverá ser executado 05 (cinco) dias semanais, de segunda a sexta de 04:30 hs sem horário fixo para término e eventualmente aos sábados.

7.2.2. Foi considerado para fins da contratação os seguintes aspectos:

a) Série histórica das contratações anteriores realizadas pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES;

7.2.3. A empresa contratada iniciará a execução do serviço, após assinatura de contrato.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 5 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito d administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.2. Tangente a pesquisa de preços, a fim de estimar o valor, seguirá os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, diante da permissividade de forma combinado ou não, adotar-se-á a metodologia do inciso II, do sobrecrito artigo, vejamos.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

8.3. A contratação tem adequação ao planejamento orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2025.

8.4. O serviço adquirido enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

8.5. Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
SECRETARIA DE SAÚDE

8.6. A escolha adequada para realizar a contratação dos itens foi por dispensa de licitação, uma vez que foi possível definir previamente o quantitativo demandado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.7. A pesquisa de preço estará disponível **nos autos do processo** contendo orçamentos e valores unitários dos itens e a estimativa do valor da contratação será disponibilizada em anexo logo após a aprovação do Termos de Referência.

8.8. Portanto o valor estimado para a contratação de serviço é de R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais), demonstrando compatibilidade com as contratações semelhantes e vantajosas para o fim que se determina.

8.9. Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme nos autos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a dispensa ser realizada, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação dos fornecedores, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. O § 3º do art. 40 da Lei 14.133/2021 estabelece que o parcelamento não deverá ser adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.

9.3. No caso em apreço, por se tratar de serviço de Locação de equipamento e manutenção realizada por fornecedor exclusivo, não é possível parcelar.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a presente contratação.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

11. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A pretensa contratação encontra-se condizente as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, pois trata-se de serviço a ser prestado na seguinte dotação:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	1100011012200252071	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesas	33903900000	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000150000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Ficha	000018	

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

12.1. Haverá celebração do instrumento contratual, devendo, para tanto, conter todos os requisitos elencados no artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Dessa forma, para fins de cumprimento o que determina a lei, deverá utilizado o índice IPCA ou outro que o substituir.

12.3. Ressaltamos que o prazo máximo desse contrato será de 60 (sessenta) dias. Considerando a abertura de um novo processo licitatório desse serviço, e ao ser findado a licitação poderá ser rescindindo de forma amigável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
SECRETARIA DE SAÚDE

13.1. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Uma vez que proporciona uma assistência que preza pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Os objetos de que tratam este processo tem sua importância, por se tratar de transporte de pacientes em tratamento ou investigação de enfermidades de diversas características graves ou não. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do serviço ora licitado.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Concomitante a assinatura do contrato, em relação à fiscalização e gestão contratual, os servidores ou comissão designada para esse fim, deverá reunir-se com a contratada antes do início da prestação do serviço, visando o alinhamento dos objetos dos envolvidos na celebração do serviço. Para tanto, poderá haver o repasse de informações necessárias (referente à prestação de serviço e fiscalização) e o envolvimento da comissão de fiscalização do contrato atual com a equipe que fiscalizará o novo ajuste e contrato. Existe a necessidade de transição contratual, que optará ou não pela realização da vistoria.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não foram detectados impactos ambientais na realização da prestação do serviço.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade subsidiária da Administração ou de seus agentes e prepostos, devidamente estabelecidos em contrato.

16.2. O representante da Administração sempre que tomar ciência de alguma inconsistência ou irregularidade relatada pelo fiscal do contrato deverá abrir



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE

procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Ante todo o exposto, a equipe de planejamento declara viável essa contratação para locação de ônibus com motorista e combustível por conta da contratada, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Ibiraçu – ES

Ibiraçu – ES, 09 de janeiro de 2025.

Karen Gomes de Oliveira
Gerência de Administração em Rede
Portaria nº 25.970 de 02/01/2025

Karen Gomes de Oliveira

Karen Gomes de Oliveira

Gerente de Administração em Rede

Portaria Nº 25.970/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133/2021.



1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Locação de Ônibus com **(COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)** para transportar de segunda a sexta-feira e ocasionalmente nos sábados os pacientes em tratamento de saúde, com consultas e exames nos Municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra, Estado do Espírito Santo, visando atender agendamento da Agência Municipal de Agendamento – AMA.

Observando como soluções logísticas de acordo com a necessidade da população, com esse serviço proporcionamos pontualidade, segurança e bem-estar aos pacientes, que chegam mais bem-dispostos e tranquilos ao seu local de destino.

- As especificações e quantitativos seguem abaixo:

ANEXO I

Item	Descrição	Tipo
01	Locação de ônibus com (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA) para transporte de pacientes em tratamentos de saúde, consultas, exames fora do Município de Ibiraçu com destino aos diversos hospitais e clínicas localizadas nos Municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra – ES, com horário de saída diária de Ibiraçu às 04h30min, e sem horário fixo de retorno ao Município. Tipo de veículo: ônibus rodoviário 01 (UM); Capacidade mínima de 48 (quarenta oito) passageiros sentados (com o motorista); Equipado com banheiro; Poltronas individuais em soft, revestidas com tecidos com cinto de segurança;	Serviço 60 dias

Sumanda P66



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

Ar condicionado Ano mínimo de fabricação 2015.	
---	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 6.502/2023, sendo assim, enquadrado na descrição de bens comuns, conforme disposto no artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O valor especificado no item 1.2 são o constante no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do processo, definido como valor estimado da contratação, depois de aplicado os parâmetros e metodologia estabelecido naquele estudo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o exercício financeiro, nos casos de fornecimento contínuo com celebração do respectivo instrumento contratual, como preconiza o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação refere-se à **locação**, 01 de ônibus com motorista e combustível para transporte de pacientes em tratamento médico, exames ou consultas nos municípios da grande Vitória. Essa contratação visa atender a demanda dos pacientes em tratamento complexos, ao qual o município não oferece em sua rede de assistência.

2.2 Importante ressaltar que o serviço contratado contará com manutenção do ônibus, motorista e combustível totalmente por conta da empresa ganhadora. Portanto fica a administração pública isenta de qualquer eventual imprevisto técnico, como manutenção ou falta de funcionário habilitado, que possa prejudicar o atendimento ao munícipe.

2.3 A indicação por locação já funciona em nosso município há anos e nos traz garantias de um serviço contínuo e sem imprevistos.

Handwritten signature: Amanda P. P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE



2.4 A contratação se faz necessário para dar continuidade aos serviços prestados à população, e, manter a garantia de um atendimento especializado a pacientes com enfermidades graves e também a prevenção de doenças.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO

3.1. Os serviços da Saúde em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3.2. Portanto, o serviço utilizado nas atividades deverá ser realizado respeitando estes preceitos.

3.3. A comprovação de que o profissional indicado pela licitante é do quadro de funcionários da empresa, poderá ser feito por contrato de prestação de serviço do profissional em plena vigência com a licitante, carteira de trabalho, em caso de sócio contrato social;

3.4. Como mencionado, a contratação visa uma maior efetividade pela economia de escala, onde os serviços a serem adquiridos são essenciais para a funcionalidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. Todas as exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, deverão ser consideradas na contratação, ficando a cargo da contratada.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços referenciados a esta contratação deverão cumprir todas as obrigações de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços.

Gerência P. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
SECRETARIA DE SAÚDE

- Assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- Não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;
- Ser responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá dispor de mão de obra necessária e devidamente treinada, de acordo com a jornada de trabalho especificada e/ou execução dos serviços do objeto;
- Deverá promover a imediata substituição de seus funcionários, em decorrência de férias, faltas ou afastamento, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente pelo Município, sem que isso acarrete quaisquer ônus para o Município;
- Deverá solicitar a presença imediata da fiscalização do Município, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens do Município ou de terceiros;
- Deverá manter constante supervisão dos serviços contratados, facilitando de todas as formas o trabalho de fiscalização do Município;
- Deverá restituir ao Município todas as despesas que este tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou emissão da Contratada ou de seus empregados;
- Deverá realizar a prestação dos serviços utilizando profissionais especializados de seu próprio quadro funcional, em número

Assinado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
SECRETARIA DE SAÚDE



suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por contratações e todas as despesas e encargos;

- Efetuar manutenção preventiva e corretiva no veículo locado;
- A empresa contratada iniciará a execução do serviço, após assinatura do contrato.
- A empresa deverá manter o veículo limpo (aspirado e lavado, interno e externamente) dedetizado, com manutenção preventiva e corretiva em dia e documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícia Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício 2024/2025 e registros obrigatórios;
- Deverá em caso de pane, substituir o veículo escalado imediatamente para o serviço por outro com características idênticas;
- Escalar para o serviço o motorista devidamente uniformizado e responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com os mesmos como alimentação. O motorista deverá estar equipado com telefone móvel de responsabilidade da contratada, como também Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "D", válida e sem restrições.
- Cumprir fielmente os horários e locais determinados pela contratante;
- O veículo deverá possuir caixa com itens de Primeiros Socorros e caixa de ferramentas de pequenos reparos mecânicos, no caso de ocorrências eventuais;

Gerência P.B.P



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

- O veículo deverá ter extintor de incêndio devidamente carregado e validado pelos padrões de segurança;
- A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;
- Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Providenciar caso não existente, seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive o motorista, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;
- Ter cobertura total de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios.
- Manter as condições dos pneus, inclusive o estepe de acordo com as normas do CONTRAN.
- Apresentar documentos do Veículo no ato da assinatura do contrato.
- Por ocasião da execução, o fiscal de contrato terá prazo de 10 (DEZ) dias UTEIS, para se manifestar a respeito de quaisquer irregularidades que sejam averiguadas durante a execução do serviço, poderá o setor responsável solicitar a substituição dos serviços não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias.

Emenda 86P



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
SECRETARIA DE SAÚDE



- A correção nos serviços será feita pela empresa vencedora, caso haja algum equívoco na realização do mesmo;
- Os prazos bem como as condições de execução deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito, condicionando assim à Prefeitura a promover o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a execução;

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O serviço/execução do objeto se dará de forma centralizada;

5.2. O serviço será realizado tendo como base a Secretaria Municipal de Saúde, porém o veículo deverá sair assiduamente do local e no horário especificado pela secretaria.

5.3. Todos os encargos pertinentes à contratação de funcionários e manutenção ou abastecimento e quaisquer outros que porventura ocorreram, serão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao Município de Ibiracú qualquer ônus.

5.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. São de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à contratante o pagamento de tais custos. A Contratada deverá responder integralmente qualquer dano causado a terceiro.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte

Assinado pelo P



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com o artigo 115 do mesmo diploma legal.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila - artigo 115, §5º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal devidamente nomeado ou pelos seus substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando a imediata regularização das faltas ou defeitos observados - artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5. O fiscal do contrato informará ao gestor as situações de irregularidades para adoção das providências que ultrapasse sua competência e atribuição, tudo em tempo hábil - artigo 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 119.

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

Assinado em 16/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE



6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do serviço utilizará o relatório de fiscalização para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.3. O Serviço será fiscalizado pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021, e definitivo, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais, de acordo com o artigo 140, inciso I, b, da Lei nº 14.133/2021;

Assinatura P. B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

7.4. O Termo detalhada que se refere o item acima poderá conter, no mesmo documento, o recebimento provisório e definitivo, desde que o ateste pelo fiscal seja feito de forma clara e objetiva quanto o cumprimento das exigências de caráter técnico/administrativo e as exigências contratuais;

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme artigo 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para providências cabíveis.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Formanda P.B.P



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

Elviana P. B. F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

7.19. O pagamento será de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no momento do pagamento ao contratado.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, em virtude do objeto da contratação, razão da execução está condicionada a entrega do serviço.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O Serviço será selecionado por meio de realização de procedimento por Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.1.1. O objeto se dará pelo preço **por Serviço**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o contratado apresentar os seguintes documentos, comprovando os seguintes requisitos:

Assinado P. B. P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
SECRETARIA DE SAÚDE



a) Habilitação Jurídica

a.1) Pessoa Jurídica:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de Sociedade por Ações: Estatuto e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, documento de eleição de seus atuais diretores;

Sociedade Civil: Estatuto ou Contrato social e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Empresa ou Sociedade Estrangeira: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, decreto de autorização, em vigor.

Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI: somente será exigido quando permitida a participação do MEI.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como os documentos dos sócios administradores/Diretores e/ou representantes legais.

Fernanda P. P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

a.2) Pessoa Física:

Documento de identidade (RG) ou equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, demonstrando a pertinência do ramo da atividade com o objeto a ser contratado.

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributário do Município relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos para a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IX - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Leonardo P. P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE



c) Qualificação Econômico-Financeira

c.1) Pessoa Jurídica:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvado nessa hipótese as empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

c.2) Pessoa Física:

I - Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor.

d) Qualificação Técnica

I - Comprovação de aptidão para execução do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

A forma detalhada de critérios de seleção do fornecedor, apresentação das propostas, lances, julgamento, desempate, e demais, como preceitua o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, constará, obrigatoriamente, no edital da licitação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde -

Sumando P.B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
SECRETARIA DE SAÚDE

		SEMUS
Dotação	1100011012200252071	Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesas	339030000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000150000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Ficha	0000018	

DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, observado o exercício financeiro e sua disponibilidade, com eficácia a partir da data de sua publicação, conforme disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em se tratando de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

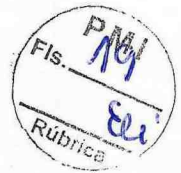
10.3.1. De acordo com o que determina o artigo 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o reajuste ou a repactuação dos preços será realizado por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo.

10.4. O contrato poderá ser alterado, de acordo com o que preconiza o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato anteriormente pactuado, devendo a Administração decidir sobre o pleito da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Assinado P. 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE



10.4.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de decair o direito.

10.4.2. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.3. Em caso de alteração unilateral, que aumente ou diminua encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro.

DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

11.2. Caso venha ocorrer a extinção do contrato poderá a Administração executar a garantia para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018 (LGPD).

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;

Servando P. P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA DE SAÚDE

- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhe forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) Não utilizar os dados por meio deste ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer parte interessada poderá solicitar esclarecimentos referente ao objeto da contratação no setor de Compra da Saúde, ou pelo telefone (27) 99616-9811, no horário de 07hs às 16hs, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Ibiracú – ES, 08 de janeiro de 2025.

Fernanda P. L. Pignaton
Fernanda Pampoline Lindner Pignaton

Secretária de Saúde
Portaria Nº 25.932/202

Fernanda P. L. Pignaton
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 25.932/2025



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Locação de ônibus com (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA) para transporte de pacientes em tratamentos de saúde, consultas, exames fora do Município de Ibiracu com destino aos diversos hospitais e clínicas localizadas nos Municípios de Vitória, Viva Velha, Cariacica e Serra - ES, com horário de saída diária de Ibiracu às 04h30min, e sem horário fixo de retorno ao Município. • Tipo de veículo: ônibus rodoviário 01 (UM); • Capacidade mínima de 48 (quarenta oito) passageiros sentados (com o motorista); • Equipado com banheiro; • Poltronas individuais em soft, revestidas com tecidos e com cinto de segurança; • Ar condicionado • Ano mínimo de fabricação 2015.	02 meses	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00

Sebastião Lozer
30.546.030/0001-69

**TRANSPORTADORA
LOZER LTDA**

Rua Dr. Leonilde Poltronieri Souza,
nº316 Centro Empresarial
Aracruz/ES
Cep 29.192-525



ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Locação de ônibus com (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA) para transporte de pacientes em tratamentos de saúde, consultas, exames fora do Município de Ibirapu com destino aos diversos hospitais e clínicas localizadas nos Municípios de Vitória, Viva Velha, Cariacica e Serra - ES, com horário de saída diária de Ibirapu às 05h00min, e sem horário fixo de retorno ao Município. • Tipo de veículo: ônibus rodoviário 01 (UM); • Capacidade mínima de 48 (quarenta oito) passageiros sentados (com o motorista); • Equipado com banheiro; • Poltronas individuais em soft, revestidas com tecidos e com cinto de segurança; • Ar condicionado • Ano mínimo de fabricação 2013.	02 meses	R\$ 31.362,00	R\$ 62.724,00

28.177.008/0001-47

ZENITUR ZENIT TURISMO
LTDA - ME

Rua João Misael de Lima, 180
B. Aricaanga - Ibirapu - ES
CEP: 29670-000

Ata Sessão 01 de 2013



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Locação de ônibus com (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA) para transporte de pacientes em tratamentos de saúde, consultas, exames fora do Município de Ibiracu com destino aos diversos hospitais e clínicas localizadas nos Municípios de Vitória, Viva Velha, Cariacica e Serra - ES, com horário de saída diária de Ibiracu às 04h30min, e sem horário fixo de retorno ao Município. • Tipo de veículo: ônibus rodoviário 01 (UM); • Capacidade mínima de 48 (quarenta oito) passageiros sentados (com o motorista); • Equipado com banheiro; • Poltronas individuais em soft, revestidas com tecidos e com cinto de segurança; • Ar condicionado • Ano mínimo de fabricação 2015.	02 meses	R\$ 38.000,00	R\$ 76.000,00

32484958/0001-91

GUACITUR - GUACIRA TURISMO
LTDA.

Rua Boneri Antonio, 19-A Centro
CEP 29670-000

Ibiracu, - Esp. Santo

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

23

PROCESSO Nº

RÚBRICA

El.

A SEMARH,
autorizo.
Para providência.
Em, 09/01/2025.

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Ao Finanças,
Para informar dotação orçamentária.
Em 09/01/25.

Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A SEMARH
Segue dotação orçamentária.

Em 09/01/2025

Silverio Guzzo
Secretário de Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

✓ ~~A~~ Compras,
Para anexar pesquisa de preço.

Em 09/01/25

LD

Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A Semarh,

Segue orçamentos apresentados e pesquisa de preços.

Em 20/01/25

Valéria

Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

✓ ~~A~~ Proger,

Para análise e parecer da minuta e solicitação.

Em 14/01/25.

LD

Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A SEMARH,

segue parecer.

Em 14/01/25.

Carolina
Carolina Recla
OAB/ES 39.144

✓ ~~A~~ Gabinete,

Para autorizar contratação por dispensa de licitação.

Em 14/01/25

LD
Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU
ESPÍRITO SANTO
14.635.944/0001-40
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000018

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS

Função: 10 - SAUDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0025 - SAUDE DE TODOS

Projeto/Atividade: 2.071 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 09 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRAJUBA

Prefeitura Municipal de Ibirajuba



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRAJUBA

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

13/01/2025 14:57:59

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025 - 09/01/2025 - Processo Nº 000139/2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001666	LOCAÇÃO DE 01 ÔNIBUS locação de ônibus com (combustível e motorista por conta da contratada) para transporte de pacientes em tratamentos de saúde, consultas, exames fora do município de ibirajuba com destino aos diversos hospitais e clínicas localizadas nos municípios de vitória, viva velha, cariacica e serra - es, com horário de saída diária de ibirajuba às 04h30min, e sem horário fixo de retorno ao município. tipo de veículo: ônibus rodoviário 01 (um); capacidade mínima de 48 (quarenta oito) passageiros sentados (com o motorista); equipado com banheiro; poltronas individuais em soft, revestidas com tecidos e com cinto de segurança; ar condicionado ano mínimo de fabricação 2015.	MÊS	2,00	34.787,330	69.574,66
							69.574,66

LEGENDA				
1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000001/2025 - 09/01/2025 - Processo Nº 000139/2025 - Menor Preço por Item - Pesquisa de Preço

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA - ME		TRANSPORTADORA LOZER LTDA		GUACITUR GUACIRA TURISMO LTDA - ME		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total

LOCAÇÃO DE 01 ÔNIBUS locação de ônibus com (combustível e motorista por conta da contratada) para transporte de pacientes em tratamentos de saúde, consultas, exames fora do município de ibiraçu com destino aos diversos hospitais e clínicas localizadas nos municípios de vitória, viva velha, cariácica e serra - es, com horário de saída diária de ibiraçu às 04h30min, e sem horário fixo de retorno ao município. tipo de veículo: ônibus rodoviário 01 (um); capacidade mínima de 48 (quarenta oito) passageiros sentados (com o motorista); equipado com banheiro; poltronas individuais em soft, revestidas com tecidos e com cinto de segurança; ar condicionado ano mínimo de fabricação 2015.

MÊS

2,000

00001666

00001

31.362,000 62.724,00 35.000,000 70.000,00 38.000,000 76.000,00

Valor Total OBTIDO
Valor Total VENCIDO

62.724,00 70.000,00 76.000,00
62.724,00 0,00





Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2025



PROCESSO N.º xxxx/2025 de xx/xx/xxxx.

Dispensado de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações.

ID CONTRATAÇÃO TCE nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU - ES E A
EMPRESA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiraçu - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exm^o. Sr. [REDACTED] brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no [REDACTED] residente na [REDACTED], e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina - Ibiraçu/ES, neste ato representado pela Sr^a. [REDACTED] inscrita no [REDACTED] residente na [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Tel (27) **XXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ajustam o presente instrumento, com base no processo nº 0139/2025 de 09/01/2025 - Dispensa de Licitação, regido pela Lei nº 14.133/2021 e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de ônibus com combustível e com motorista para transporte de pacientes em tratamentos de saúde, consultas, exames fora do Município de Ibiraçu com destino aos diversos hospitais e clínicas localizadas nos Municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra - ES, de segunda a sexta-feira e ocasionalmente nos sábados, com horário de saída diária de Ibiraçu às 04h30min, e sem horário fixo de retorno ao Município,



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



conforme informações contidas no processo nº 0139/2025 de 09/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. O contrato encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 0139/2025 de 09/01/2025, que deu origem a presente contratação, assim como o ato de autorização da contratação direta e, principalmente, os valores oferecidos na proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. O pagamento da importância relativa à prestação de serviços correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	1100011012200252.071	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000150000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Ficha	0000018	

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O Contratante pagará a Contratada pela prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira o valor de **R\$ 62.724,00 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro)**. O pagamento será de acordo com as entregas efetuadas no mês, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas após o em até 30 (Trinta) dias.

5.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.

5.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



5.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

5.5. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal, em nome do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.635.944/0001-40) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

5.6. Os valores propostos para a execução dos serviços serão reajustáveis, após o período de 12 (doze) meses, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.7. Em caso de repactuação, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

5.8. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

5.9. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas.

5.10. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

5.11. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

5.12. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato

5.13. Na falta do IGP-M, será adotado outro indexador que espelhe a perda do valor aquisitivo da moeda nacional. Em caso de variação negativa do índice de correção, não haverá redução do valor anteriormente estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do contrato ressalvando que poderá ser rescindido a qualquer tempo após a emissão do novo contrato via licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser prorrogado.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



6.2. A prestação de serviços deverá ser efetuada conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, por meio de Ordem de Serviços emitida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos ou até que se encerre o quantitativo licitado.

6.3. A empresa deverá executar o serviço em conformidade com a quantidade, necessidade, solicitação e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, de forma imediata a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitido pelo Setor de Compras e apresentar, também, a Nota Fiscal do quantitativo expedido.

O objeto da licitação será recebido da seguinte forma;

- a) - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação;
- b) - definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

6.4. O fiscal do contrato fará a verificação da originalidade do objeto deste contrato, se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

6.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA obriga-se a providenciar a prestação de serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, através do servidor designado conforme Portaria nº 25.990/2025.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A Contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município para assinar o termo de contrato.

10.2. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 3º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- B. Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, respondendo perante a Secretaria e terceiros, pela cobertura dos riscos e prejuízos;
- C. Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- D. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- A. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços.
- B. Receber e atestar as notas fiscais dos serviços prestados.
- C. Pagar à contratada a valor estabelecido.
- D. Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

12.2. O presente ajuste também perecerá por perda de objeto, se esgotado o quantitativo contratado antes de findo o prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

13.1. À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Art 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.





Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.4. Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.5. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



a)- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b)- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c)- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d)- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.6. A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial

14.7. De forma constitucional é assegurado a ampla defesa, e o contraditório, sendo entre eles a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência, de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão dirimidos pelas peças de planejamento acostado ao processo de contratação, subsidiariamente, pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibiraçu – ES, para dirimir as dúvidas decorrentes deste instrumento contratual.

Ibiraçu - ES, xx de Janeiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

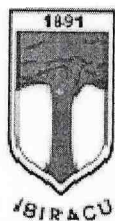


FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO



PROCESSO Nº 0109/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

ASSUNTO: dispensa de licitação para contratação de empresa para locação de ônibus para transporte de pacientes em tratamento de saúde.

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR. CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA PARA TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. TERMO DE REFERÊNCIA. PESQUISA DE PREÇOS. EXISTÊNCIA DE TRÊS ORÇAMENTOS. INSUFICIÊNCIA. EXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. NECESSIDADE. REQUISITOS HABILITAÇÃO TÉCNICA. NECESSIDADE. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO. NECESSIDADE. MINUTA DO CONTRATO.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021) para contratação de empresa especializada empresa para locação de ônibus (com combustível e motorista) para transporte de pacientes em tratamento de saúde. Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral em 14/01/2025 para análise e parecer a respeito dos requisitos legais da dispensa e minuta do contrato (fl. 27/34), conforme art. 72, *caput* e inciso III, da Lei 14.133/2021.

Consta dos autos, ofício requerendo a contratação (fls. 02/04); estudo técnico preliminar (fls. 05/10); termo de referência (fls. 11/19); pesquisa direta de preços três fornecedores (fls. 20/22); composição da média de preços simples e quadro comparativo de preços simples



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo **Procuradoria Geral**

(fls. 25/26); autorização do Ordenador de despesas (fls. 23); demonstração de adequação orçamentária (fl. 24); minuta do contrato (fls. 27/34).

Feito o breve relatório, passa-se à análise jurídica.

ANÁLISE JURÍDICA

Cuida-se de solicitação de contratação de empresa para locação de ônibus para transporte de pacientes em tratamento de saúde com fulcro no artigo 75, II, da Lei 14133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de serviços e compras com valor inferior a R\$ 62.725,59 (conforme valor atualizado fixado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024).

A exceção à regra de obrigatoriedade de licitar decorre do artigo 37, XXI, da Constituição, que permite que a administração pública, depois de cumpridos determinados requisitos e observando-se as exceções legais, possa celebrar contratação pública de forma direta.

A contratação direta (dispensa/inexigibilidade) não exclui a necessidade de observância de requisitos mínimos que assegurem a realização dos objetivos da licitação estabelecidos no art. 11 da Lei 14.133/2021. Em razão disso, o art. 72 da Lei 14.133/2021 estabelece que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

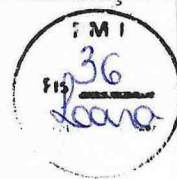
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Analisando os autos, verifica-se a existência de estudo técnico preliminar com objetivo e especificação mínima do objeto contratado e das condições de execução.

Embora **recomenda-se** um melhor detalhamento das condições de execução do serviço, bem como quanto à finalidade da contratação, o termo de referência apresenta os requisitos mínimos para caracterização do objeto e da necessidade buscada pela administração. Também consta nos autos a comprovação de dotação orçamentária (fl. 24).

Com relação aos demais requisitos, contudo, **recomenda-se a observância dos apontamentos dos tópicos seguintes**, tendo em vista que não restou demonstrado nos autos o suficiente cumprimento dos incisos II, V, VI, VII e VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021.

ESTIMA DA DESPESA

O art. 72, II, da Lei 14.133/2021 prevê que a realização da estima da despesa da contratação direta deve ser feita conforme o art. 23 da mesma Lei, com o seguinte teor:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Da análise dos autos, nota-se que não houve o preenchimento dos requisitos legais do inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/2021, visto que não foi juntada solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores para cotação. Em razão disso, **RECOMENDA-SE** a complementação da estimativa de preços para atendimento dos requisitos estabelecidos na lei ou, ainda, a sua combinação com outras formas de cotação previstas no art. 23 para fins de compor a pesquisa de preço e, assim, evitar sobrepreço na contratação buscada.

Em caso de impossibilidade de cumprimento dos incisos do *caput* do art. 23, **recomenda-se observar o § 4º do art. 23**, que estabelece outra possibilidade de suprimento da pesquisa de



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

preços com a comprovação prévia de *"que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."*



REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Embora conste do termo de referência e da minuta de contrato a obrigação de que o contratado preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínimas, não houve a juntada de qualquer documentação comprobatória a esse respeito nos autos.

Assim, **RECOMENDA-SE** que seja exigida do fornecedor/contratado os documentos mínimos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica previstos na Lei 14.133/2021, eis que a dispensa de licitação não exclui a necessidade de fornecedor possuir idoneidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, social, etc.

Além disso, **RECOMENDA-SE** a exigência de documentação mínima que ateste a qualificação para o cumprimento do objeto, consoante previsto no item 9 "d" do Termo de Referência (fl. 18).

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em decorrência do apontado nos tópicos anteriores, é necessário que conste dos autos as razões da escolha do fornecedor que será contratado, que pode abranger aspectos técnicos e operacionais, bem como a justificativa do preço da contratação a ser realizada. Registre-se que, até o momento, não constam dos autos escolha do fornecedor e as razões para tanto, nem justificativa do preço, o que se **RECOMENDA** seja observado.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após a conclusão dos procedimentos apontados anteriormente, inclusive de indicação do fornecedor com razão de sua escolha e justificativa de preço, é necessária a autorização expressa da autoridade competente (Prefeito) para realização da contratação.

DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação à minuta do futuro contrato de prestação de serviços a ser firmado com o fornecedor justificadamente escolhido, verifica-se a sua regularidade e suficiência com relação ao que exige a Lei 14.133/2021, posto que estabelece o objeto da contratação, as obrigações das partes, a exigência dos requisitos de habilitação e qualificação do contratado, penalidades em caso de descumprimento, prazos de vigência, dentre outros.

DO MONITAMENTO DE DISPENSAS NO MESMO RAMO DE ATIVIDADE

Por fim, necessário que o Gestor se atente ao disposto no § 1º do art. 75 da Lei 14.133/2021 quanto à observância dos limites do inciso II do art. 75 ao longo do exercício financeiro.¹

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela **continuidade do processo de justificação da dispensa e contratação pretendidos, desde que observadas as recomendações expostas no corpo da análise jurídica**, que integra a presente conclusão para todos os fins.

Salienta-se que o presente parecer tem por referência os elementos constantes do processo administrativo nº 139/2025, sendo que este órgão presta consultoria sob o prisma

¹ Lei 14.133/2021: "Art. 75. [...] § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade."



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza técnico-administrativa.

É o parecer.

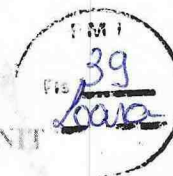
Ibiraçu/ES, 14 de janeiro de 2025.


Carolina Reali Recla Mantovani

Assistente Jurídico

OAB/ES 39.144





2ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA" - CNPJ-MF 28.177.008/0001-47 - SEDE IBIRACU/ES.
COM CONSOLIDAÇÃO

I

Por este instrumento particular...

NEA SCHWENCH DEMUNER, brasileira, casada, em comunhão parcial de bens, empresária, natural deste Estado, residente e domiciliado a Rua João Misael de Lima, 180, Casa, Bairro Aricanga, Ibiracu, ES, CEP 29670-000, nascida aos 20/06/1960, filha de Eusterio Schwench e de Mercedes Rosa do Nascimento, portadora da CTPS no. 08656/00009/ES, inscrita no CPF-MF sob o no. 017.249.097-97, representada por seu bastante Procurador, MILTON DE ARAUJO, brasileiro, casado, contabilista, natural deste Estado, residente e domiciliado a Estrada Valada Maffei, 250, Bairro Pedra Branca, Ibiracu, ES, CEP 29670-000, portador da Identidade Profissional nº 002376/O-4, expedida pelo CRC/ES, inscrito no CPF nº 159.549.787-00.

CAMILA UCCELLI, brasileira, solteira, maior, empresária, natural deste Estado, residente e domiciliado a Rua João Almeida, 36, Bairro Aricanga, Ibiracu, ES, CEP 29670-000, nascida aos 03/09/1983, filha Luiz Pinto Ucelli e de Josenite Demuner Ucelli portadora da CI no. 1814753, expedido pela SSP-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o no. 096.837.647-97, representada por seu bastante Procurador, MILTON DE ARAUJO, brasileiro, casado, contabilista, natural deste Estado, residente e domiciliado a Estrada Valada Maffei, 250, Bairro Pedra Branca, Ibiracu, ES, CEP 29670-000, portador da Identidade Profissional nº 002376/O-4, expedida pelo CRC ES, inscrito no CPF nº 159.549.787-00.

todas, sócias componentes da sociedade empresária, limitada, "ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA", com sede social a Rua João Misael de Lima, 180, Aricanga Ibiracu ES, CEP 29670-000, explorando o ramo de prestação de serviços de Transporte Rodoviário Urbano de Passageiros Regular, Transporte Coletivo de Passageiros não Regular Intermunicipal e/ou Interestadual, Excursões de Turismo Intermunicipal ou Interestadual, com registro na DOUTA JUCEES sob o no. 32201914910, de 13/07/1917, com CNPJ-MF sob o nº 28.177.008/0001-47, resolvem pela continuidade da sociedade em vigor, com as seguintes alterações, inclusive CONSOLIDANDO o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. - A sociedade resolve, a unanimidade, alterar seu quadro societário, com a mudança na qualificação da sócia CAMILA UCCELLI, no que se refere ao seu estado civil, qual seja: solteira, maior, empresária.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2ª - A vista da alteração ora ajustada, CONSOLIDA-SE, a seguir, o Contrato Social, pela redação seguinte:

2ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA" - CNPJ-MF 28.177.008/0001-47 - SEDE IBIRACU/ES.

COM CONSOLIDAÇÃO

2



“ PRIMEIRA – Da Denominação e Sede

A sociedade **empresária**, será uma **limitada**, girando sob o nome empresarial **“ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA”**, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406/02, como regência supletiva pela Lei 6.404/76, no que for aplicável e pelas demais disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único: – A sociedade terá sua sede social estabelecida no seguinte endereço:
Rua João Misael de Lima, 180, Bairro Aricanga, Ibiracu, ES, CEP 29670-000”

SEGUNDA – Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto social o comércio varejista e os serviços inerentes as seguintes atividades, conforme descrição a seguir:

- 1) Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob o Regime de Fretamento Intermunicipal, Interestadual e Internacional - Cnae 4929-9/02
- 2) Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário Fixo, Municipal, com Cnae 4921-3/01
- 3) Serviço de Transporte de Passageiros – Locação de Veículos, com Motorista, com Cnae 4923-0/02
- 4) Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário Fixo, Intermunicipal, com Cnae 4921-3/02
- 5) Transporte Escolar - Cnae 4924-8/00
- 6) Organizações de Excursões e Viagens em Veículos Rodoviários Próprios, Intermunicipal, Interestadual e/ou Internacional - Cnae 4924-9/04
- 7) Serviços de Oficina de Lanternagem, Jateamento e Pintura de Veículos Próprios, com Cnae 4520-0/02
- 8) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores – Cnae 4520-0/05

TERCEIRA – Do Capital Social

O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e, assim representadas entre os sócios.

NEI SCHWENCH DEMUNER.....	50%	125000 COTAS.....	R\$ 125.000,00
CAMILA UCELLI.....	50%	125000 COTAS.....	R\$ 125.000,00
TOTAIS	100%	250.000 COTAS.....	R\$ 250.000,00

2ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "ZENITUR ZENIT
TURISMO LTDA" - CNPJ-MF 28.177.008/0001-47 - SEDE IBIRACU/ES.

COM CONSOLIDAÇÃO

3



QUARTA - Da Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas sob qualquer pretexto ou que título for, a terceiros, sem o consentimento unânime dos sócios, ao qual fica assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições e preço, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente."

QUINTA - Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

SEXTA - Da Administração

A administração da sociedade caberá aos sócios *NEA SCHWENCH DEMUNER...* e *CAMILA UCELLI...* como **administradores**, com os poderes e atribuições de assegurar o pleno funcionamento da sociedade, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado, praticar todos os atos negociais, lícitos, de gestão administrativa ou financeira, no interesse social, fazer cumprir as presente disposições contratuais e as deliberações emanadas da reunião dos sócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios".

SETIMA-- Do Início e Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/1917, e seu prazo de duração é indeterminado

OITAVA - Da Prestação de Contas

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os **administradores** prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os resultados apurados.

Parágrafo Único: - Por força do Art. 997, VII, da Lei 10.406/02, os prejuízos apurados nestes Balanços serão suportados por todos os sócios, e, os Lucros ocorridos serão distribuídos anualmente, aos sócios, na proporção de suas participações no capital social.

2ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "ZENITUR ZENITURISMO LTDA" - CNPJ-MF 28.177.008/0001-47 - SEDE IBIRACU/ES.
-----COM CONSOLIDAÇÃO-----



NONA – Da Reunião dos Sócios

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s), se for o caso”.

Parágrafo Primeiro: – As deliberações dos sócios, obedecendo o disposto no Art. 1010 da Lei 10.406/02, serão tomadas em **REUNIÃO**, com a convocação dos sócios, diretamente, e por escrito, com a ciência dos mesmos, dispensado assim, a publicação desta convocação e a publicação e registro da respectiva Ata de Reunião.

Parágrafo Segundo: - Além de outras matérias indicadas em lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar, em **reunião**, ainda, sobre:

- I) Aprovação das contas do(s) **administrador(es)**, até o último dia do prazo acima previsto nesta cláusula.
- II) Alteração quanto a designação, substituição e/ou destituição de **administrador(es)** sócios, feita através de alteração contratual,
- III) Fixação/Alteração de remuneração de **administrador(es)**,
- IV) Modificações do Contrato Social,
- V) Incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação.
- VI) Nomeação e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas,
- VII) Pedido de Concordata,
- VIII) Alienação de bens de valores relevantes, e fundo de comércio, etc,
- IX) Outros assuntos relevantes e de interesse social,

Parágrafo Terceiro: - *A sociedade poderá, à unanimidade dos sócios, designar administrador não sócio, através de alteração contratual, com mandato de 02(dois) anos, podendo ser reconduzido, porém, via alteração contratual.*

DÉCIMA – Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios”.

DÉCIMA PRIMEIRA – Do Pro-Labore

A sociedade, de comum acordo, resolve fixar para os sócios **administradores** uma retirada mensal, a título de “pro labore”, o valor correspondente ao limite de isenção da tabela de retenção na fonte do Imposto de Renda, observadas as disposições regulamentares pertinentes”.

2ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "ZENITUR ZENITURISMO LTDA" - CNPJ-MF 28.177.008/0001-47 - SEDE IBIRACU/ES.

COM CONSOLIDAÇÃO

5



DÉCIMA SEGUNDA – Do Falecimento de Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e pago em 12(doze) parcela mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial, levantado na data do evento.

Parágrafo Único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA TERCEIRA – Dos Impedimentos

Os sócios **Administradores** ou não, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DECIMA QUARTA : - Do Foro

A sociedade elege o Foro da Cidade e Comarca de Ibiracu, ES, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e ou questões oriundas deste Contrato, renunciando-se a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

3ª. – E, por estarem assim justos e contratados, mandam redigir o presente, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

IBIRACU-ES, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

NEA SCHWENCH DEMUNER

CPF- 017.249.097-97

REPRESENTADA POR MILTON DE ARAUJO

CPF 159.549.787-00 - CRC ES 002376/O-4

CAMILA UCELLI

CPF-096.837.647-97

REPRESENTADA POR MILTON DE ARAUJO

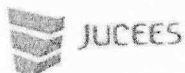
CPF 159.549.787-00 - CRC ES 002376/O-4



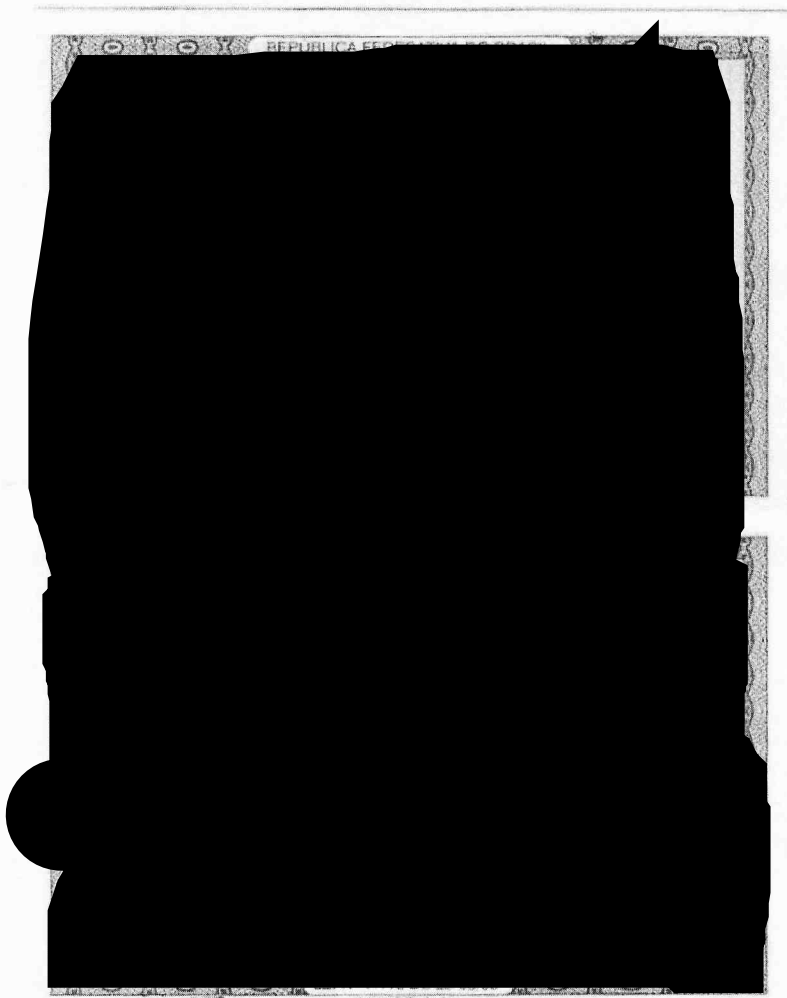
ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZENITUR - ZENIT TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

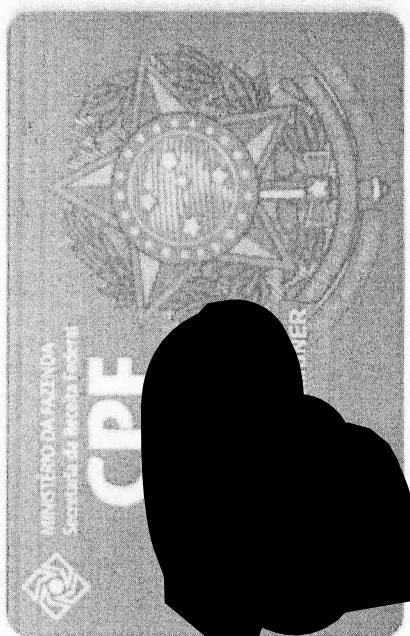
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████	MILTON DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2024 14:43 SOB Nº 20242082890.
PROTOCOLO 242082890 DE 11/11/2024.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO 12416024427. CNPJ DA SEDE 28177008000147
NIRE 32201914910. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 31/10/2024.
ZENITUR - ZENIT TURISMO LTDA



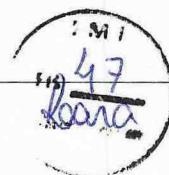
7 MT
Fis. 246
Lara



ESSOR SEGUROS S.A
CNPJ 14.525.684/0001-5

Cód. Seguradora: 01490
Ramo: 0623 - Resp. C. T. Interestadual e Internacional RConibus

Suc.:1 - RJ



DADOS COTAÇÃO DO SEGURO VIGÊNCIA COTAÇÃO DO SEGURO das 24h de: 30/06/2024 até - 24h de: 30/06/2025

Modalidade: Anual Carnê Tipo de Seguro: Renovação Essor Itens: 1

Endosso:

Órgão Regulador: SIM

Proponente: ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA

CPF/CNPJ: 28.177.008/0001-47

CEP: 29670-000

UF/Cidade: ES/IBIRACU

Telefone: (27) 99527-3379

Tipo Pessoa: Jurídica - Empresa Privada

Endereço: RUA JOAO MISAEL DE LIMA, 180 - - ARICANGA

Estipulante: ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA

CPF/CNPJ: 28.177.008/0001-47

Corretor: CALCULE CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Cod. SUSEP: 202059903

CONTA PRÊMIO

Prêmio Liq. s/ Serviço: 7.517,46

Prêmio Liq. Serviço: 0,00

Prêmio Liq. Total: 7.517,46

IOF: 498,38

Prêmio Total: 8.015,84

FORMA DE PAGAMENTO - F.C.

Parcela	Vencimento	Valor	Parcela	Vencimento	Valor
1/10	05/07/2024	R\$ 801,62	7/10	06/01/2025	R\$ 801,58
2/10	05/08/2024	R\$ 801,58	8/10	05/02/2025	R\$ 801,58
3/10	05/09/2024	R\$ 801,58	9/10	05/03/2025	R\$ 801,58
4/10	07/10/2024	R\$ 801,58	10/10	07/04/2025	R\$ 801,58
5/10	05/11/2024	R\$ 801,58			
6/10	05/12/2024	R\$ 801,58			

Após o vencimento da parcela serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

OBSERVAÇÕES / ESPECIFICAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta proposta e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Os dados e informações fornecidos são de inteira responsabilidade do Proponente e de seu Corretor de Seguros. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE da Seguradora. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco, podendo ser recusada dentro do prazo de 15 dias a partir da data do protocolo de recebimento da mesma. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ OU [REDACTED]. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à SUSEP, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Declaro que tive acesso e tomei conhecimento prévio das Condições Gerais do Seguro RC-Ônibus, estando de acordo com os seus termos. Declaro também que são verdadeiras todas as informações prestadas neste cálculo e que estou ciente que as mesmas servirão de base para o cálculo do prêmio de seguro.

Termo de Ciência e Questionário de seleção de Risco:

Modalidade - ANTT; Fretamento Contínuo; Tipos de Veículos: Ônibus

O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pela ANTT; Lembremos que a capacidade total dos veículos deverá estar de acordo com o CRLV e que o mesmo deverá estar devidamente homologado junto ao poder concedente. Alertamos que, caso haja dados divergente ou superlotação, poderá haver negativa de sinistro. Dados dos veículos devidamente conferidos e/ou atualizados;

Observação:

ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA
(Proponente)

CALCULE CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
(Corretor)

ESSOR SEGUROS S.A
CNPJ 14.525.684/0001-5

Cód. Seguradora: 01490
Ramo: 0623 - Resp. C. T. Interestadual e Internacional RCONibus

Suc.: 1 - RJ

DADOS PROPOSTA DO SEGURO

Nº Proposta: 0

Endosso:

Proponente: ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA

Estipulante: ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA

VIGÊNCIA PROPOSTA DO SEGURO das 24h de: 30/06/2024 até - 24h de: 30/06/2025

Modalidade: Anual Carnê

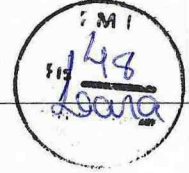
Tipo de Seguro: Anual Carnê

Órgão Regulador: SIM

CPF/CNPJ: 28.177.008/0001-47

CPF/CNPJ: 28.177.008/0001-47

Itens: 1



DADOS DO ITEM

Nº do Item: 1

Tipo Veic.:
Ônibus

Prefixo: 0

Renavam: 1142699045

Tripulantes: 2

Marca/Modelo: SCANIA/MPOLO
PARADISO

Ano Fab./Ano Mod.: 2017/2017

Passageiros: 67

Placa: PPW5100 Chassi:
9BSK8X200H3907038

Região de Circ.: IBIRACU

Utilização: Fretamento Contínuo

Categoria Tarifária: Ônibus e Microônibus com Cobrança de Frete Nacionais (exceto urbano com linha regular)

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo de Indenização em R\$	Franquia	Prêmio Líquido em R\$
1 - Danos Corporais e/ou Materiais Causados à Passageiros	15414.901412/2013-05	4.500.000,00	-	3.459,85
3 - Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	300.000,00	-	1.657,90
4 - Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	300.000,00	-	586,19
5 - Danos Morais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	Não Contratada	-	0,00
7 - Danos Morais Causados a Terceiros Não Transportados	15414.901412/2013-05	Não Contratada	-	0,00
9 - Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901412/2013-05	200.000,00	-	712,03
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (DMHO)	15414.901613/2014-85	5.000,00	-	62,98
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (INVALIDEZ)	15414.901613/2014-85	13.700,00	-	5,18
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (MORTE)	15414.901613/2014-85	13.700,00	-	17,10
12 - Acidentes Pessoais de Passageiros - (DMHO)	15414.901613/2014-85	5.000,00	-	457,02
12 - Acidentes Pessoais de Passageiros - (INVALIDEZ)	15414.901613/2014-85	50.000,00	-	105,14
12 - Acidentes Pessoais de Passageiros - (MORTE)	15414.901613/2014-85	50.000,00	-	158,35
13 - Franquia Relativa a Danos a Bagagens Passageiros	15414.901412/2013-05	1.857,08	-	284,58
14 - Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.901412/2013-05	250,00	-	11,14
20 - Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	Não Contratada	-	0,00
21 - Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	Não Contratada	-	0,00
24 - Defesa Civil (Despesas com honorários advocatícios e custas judiciais em esfera cível)	15414.901412/2013-05	Não Contratada	-	0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam.
Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (R\$)

Serviços

Valor do Serviço

Prêmio total deste item: 7.517,46

Local: Porto Alegre, RS
Data: 12/06/2024 10:16

LIVONIUS
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 777 0438

ESSOR SEGUROS S.A
CNPJ 14.525.684/0001-5

Cód. Seguradora: 01490

Suc.:1 - RJ

Ramo: 0623 - Resp. C. T. Interestadual e Internacional RConibus



Local: Porto Alegre, RS
Data: 12/06/2024 10:16

LIVONIUS
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 777 0438

CERTIFICADO DE REGISTRO

A empresa operadora ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA, situada no município de Ibiiraçu-ES, encontra-se legalmente registrada na CETURB/ES sob o n°. 2-1359 inscrita no CNPJ 28.177.008/0001-47, estando autorizada a executar os serviços de transporte coletivo de passageiros nos Demais Municípios do Estado do Espírito Santo, na modalidade Fretamento e Turismo.

Este registro terá validade até JUNHO/2025

Vitória, 11 de JUNHO de 2024



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

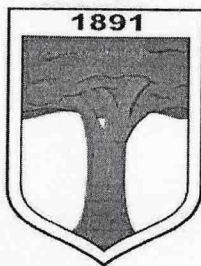
CETURBES





**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

32.3093



Prefeitura Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 284 / 2025

Certifico : para os devidos fins que:

ZENITUR - ZENIT TURISMO LTDA

CPF/CNPJ nº: **28.177.008/0001-47**

Rua JOÃO MISAEL DE LIMA Nº180 - ARICANGA - Ibiracú-ES CEP: 29670-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.ibiracu.es.gov.br>

Observação:

Certidão Emitida em: 22/01/2025 , Valida até: 23/03/2025

Chave de Validação WEB: 848de2b8

Prefeitura Municipal de Ibiracú - ES, 22/01/2025.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000106656

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 28.177.008/0001-47

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **22/01/2025**, válida até **22/04/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22/01/2025.

Autenticação eletrônica: **0005.813D.10A0.B2FE**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

54
Leora

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA
CNPJ: 28.177.008/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:44:12 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **ABF0.B978.FDDF.4122**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.177.008/0001-47
Razão Social: ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA ME
Endereço: RUA JOAO MISAEL DE LIMA / ARICANGA / IBIRACU / ES / 29670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

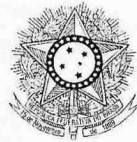
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011605314942634331

Informação obtida em 22/01/2025 12:45:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.177.008/0001-47

Certidão nº: 3895337/2025

Expedição: 22/01/2025, às 12:45:28

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.177.008/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA

CNPJ: 28.177.008/0001-47

Data de Expedição: 22/01/2025 12:46:37

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024179636 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

TUDO O TERRAÇÓRIO NACIONAL

QR-CODE

58
2000

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC 				D 		22/01/2034	
A 		22/01/2034		D1 			
A1 				DE 			
B 		22/01/2034		CE 			
B1 				C1E 			
C 		22/01/2034		DE 			
C1 				D1E 			

12 OBSERVAÇÕES
EARA

LOCAL
VITORIA, ES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

804S1064686
ES374615039

2762468262

ESPÍRITO SANTO

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Indiasta

2. a. 1. Nome e sobrenome: *Nome e Sobrenome* / *Nombre y Apellido* - 2. Nacionalidade: *Nacionalidade* / *Nationality* / *Nationalität* - 3. Data de nascimento: *Data de Nascimento* / *Fecha de Nacimiento* / *Geburtsdatum* - 4. Data de emissão / *issuing date* / *Ausstellungsdatum* - 5. Data de validade: *validity date* / *validity date* / *Validitätsdatum* - 6. Local de emissão: *Local de Emissão* / *Local de Emission* / *Ortsbezeichnung* - 7. Expiration Date: *DD/MM/YYYY* / *Valid until* - *ACE* - 8. Documento Identificação: *Orgão emissor* / *Issuing Authority* / *Dokument ausföhernde Behörde* - 9. *Authority* / *Autorität* - 10. CPF - 11. Número de registro de CNH / *Driver License Number* / *Nummero de Permisso de Conducir* - 12. Categoria de Veículos na Carteira de Habilitação / *Driver license class* / *Categoría de Permisos de Conducir* - *Nationalidade* / *Nationality* / *Nationalität* - *Flaçoja* / *Platz* / *Ortsbezeichnung* - 12. Observações / *Observations* / *Observaciones* - *Local* / *Place* / *Ortsbezeichnung*

I<BRA044141031<967<<<<<<<<<<
7807024M3401228BRA<<<<<<<<<<2



DETRAN-ES

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01142699045

PLACA

PPW5100

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2017

ANO MODELO

2017

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

36466578894

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SCANIA/MPOL PARADISO DD

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

PPW5100/ES

CHASSI

9BSK8X200H3907038

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN ES (1520240207472FA6) em 07/10/2024 às 14:43:13.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE H
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

440CV/****

PESO BRUTO TOTAL

26.5

MOTOR

8296165

CMT

29.5

EIXOS

4

LOTAÇÃO

67P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA ME

CPF / CNPJ

28.177.008/0001-47

LOCAL

IBIRACU ES

DATA

26/09/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

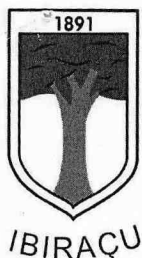
VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

I - DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Locação de Ônibus com (Combustível e motorista por conta da contratada)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e Estudo Técnico Preliminar.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, assim como a lei revogada, prevê em seu texto a possibilidade de contratar mediante Dispensa de Licitação. Contudo, é notório que o procedimento de contratação direta é exceção a regra, que este se traduz em LICITAR.

O cerne de qualquer contratação pela Administração Pública, seja licitação, seja aplicando a exceção para contratar diretamente, é a obtenção de proposta mais vantajosa.

Dessa forma, diante do permissivo legal, no que tange a contratação direta por meio de dispensa de licitação, necessário a observância de requisitos e procedimentos elencados na própria lei de regência.

Entretanto, não há dúvidas que a contratação direta supera a fase burocrática e despendiosa das contratações públicas, por ser um rito mais célere. Porém, os princípios serão, de igual forma, preservados e observados, a fim de manter a efetividade, eficácia, legalidade e probidade dos atos administrativos.

O artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 aponta a devida instrução do processo, quando este for feito por Dispensa ou Inexigibilidade, vejamos:



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

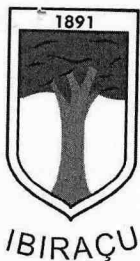
III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E PREÇO DE MERCADO

Diz sobre razão da escolha do fornecedor quando, dentre uma cesta de preços e contratações semelhantes, há um fornecedor que propõe a proposta mais vantajosa para Administração Pública, cujo interesse é executar o objeto pelo menor preço, no caso da Dispensa de Licitação.

Em se tratando de dispensa de licitação, há um valor estimado da contratação e ao pesquisar diretamente com fornecedores, no mínimo 03, obteve-se uma proposta mais vantajosa e de menor valor, que no presente caso foi a empresa **ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA.**

A metodologia a ser utilizada nos processos de contratações para a composição de preços seguirá o disposto no artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, podendo, conforme disciplina o diploma legal, escolher um dos critérios ou de forma combinada.

Deisha



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



No presente processo de contratação, foi utilizado a pesquisa direta com fornecedores, artigo 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação, que comparada com demais contratações públicas verificou-se a compatibilidade com os preços praticados em mercado, conforme documentos acostados aos autos.

Ademais, importante salientar que a metodologia utilizada para fins de aferição do valor estimado foi a média aritmética simples aplicada em cima dos três valores coletados junto aos fornecedores.

IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha do fornecedor, em casos de contratações deve seguir, como regra, pelo critério de menor preço. Dessa forma a avaliação consiste em análise das propostas que estejam alinhadas com o Termo de Referência, sendo que o comparativo com outras contratações deve levar em consideração a semelhança da demanda, e não a igualdade, fator esse determinante para diferenciação em determinados preços apresentados.

Por conseguinte, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, §1º, inciso II, preceitua a similaridade nas contratações e não a igualdade, isso porquê as demandas podem ser similares, e por vezes não idênticas, caso em que os valores ofertados podem sofrer alterações.

Contudo, apesar da similaridade, a pesquisa de preços, assim como o critério de aceitação da proposta mais vantajosa deverá levar em consideração a região, a oferta e a demanda, e após análise desses fatores, verificar a proposta mais vantajosa.

Ademais, no presente caso, houve, por oportuno, a observância do procedimento para pesquisa de preços, explicitada no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando critérios combinados para aferição dos preços praticados no mercado da pretensa contratação, assim como a aferição do valor estimado com a aplicação da metodologia da regra da média

Verificar



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

aritmética simples

V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para **Contratação de empresa especializada em Locação de Ônibus com (Combustível e motorista por conta da contratada)** foi a Empresa **ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA CNPJ Nº 28.177.008/0001-47**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nas contratações públicas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II – Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira

Diante dos documentos acostados aos autos, verifica-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, como se extrai pelos documentos acostados aos autos.

Ante todo o exposto, consigna-se que a empresa **ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA**, encontra-se regular e apresentou a proposta mais vantajosa para execução do objeto



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



pretendido, consagrando como VENCEDORA e apta a ser contratada.

Ibiraçu-ES, 14 de janeiro de 2025.

Valéria

Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm. Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

63

PROCESSO Nº

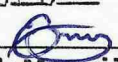
RÚBRICA

Lara

A SEMARH

Para demais providências.

Em 14/01/25


Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Abcompras,
Para anexar autorização de empenho.

Em 14/02/25

Quip.

Recebi em 16/04/2025.
Lara Battisti Giro.

A Semarh,
Encaminho a autorização de empenho.

Em 23/04/25

Valéria

Valéria Curto da Silva

Gerente de Adm.

Geral e Suprimentos

Portaria nº 24.066/2023



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSADO DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

Fica dispensada a realização de procedimento licitatório para Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de ônibus com combustível e com motorista para transporte de pacientes em tratamentos de saúde, consultas, exames fora do Município de Ibiraçu com destino aos diversos hospitais e clínicas localizadas nos Municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra - ES, de segunda a sexta-feira e ocasionalmente nos sábados, com horário de saída diária de Ibiraçu às 04h30min, e sem horário fixo de retorno ao Município, conforme autorizado no processo N.º 000139/2025 de 09/01/2025, a ser firmado com a Empresa **ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.177.008/0001-47, com sede no endereço Rua João Misael de Lima, nº 180, Bairro Aricanga - Ibiraçu/ES - CEP: 29.670-000, e-mail: zeniturzenit@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr.^a [REDACTED] brasileira, inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED] no valor global de **R\$ 62.724,00 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro)**, com fundamentação legal no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações.

Ibiraçu - ES, 14 de Janeiro de 2025.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CiudadES: 2025.030E0500001.09.0006

DISPENSADO DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu -ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA, por Dispensa de Licitação**, com fundamento novart. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.177.008/0001-47, com sede no endereço Rua João Misael de Lima, nº 180, Bairro Aricanga - Ibiraçu/ES - CEP: 29.670-000, e-mail: zeniturzenit@gmail.com, para Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de ônibus com combustível e com motorista para transporte de pacientes em tratamentos de saúde, consultas, exames fora do Município de Ibiraçu com destino aos diversos hospitais e clínicas localizadas nos Municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra - ES, de segunda a sexta-feira e ocasionalmente nos sábados, com horário de saída diária de Ibiraçu às 04h30min, e sem horário fixo de retorno ao Município, conforme justificativas no Processo nº 000139/2025, Dispensa nº 007/2025.

Valor R\$ 62.724,00 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro).

Ibiraçu-ES, 14 de Janeiro de 2025.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 010/2025



PROCESSO N.º 0139/2025 de 09/01/2025.

Dispensado de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações.

ID CONTRATAÇÃO TCE nº 2025.030E0500001.09.0006

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IBIRACU - ES E A
EMPRESA: **ZENITUR ZENIT TURISMO
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRACU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiraçu - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exm^o. Sr. [REDACTED] brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente na [REDACTED]

[REDACTED], e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina - Ibiraçu/ES, neste ato representado pela Sr^a. [REDACTED], inscrita no [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.177.008/0001-47, com sede no endereço Rua João Misael de Lima, nº 180, Bairro Aricanga - Ibiraçu/ES - CEP: 29.670-000, e-mail: zeniturzenit@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. [REDACTED], brasileira, inscrita no [REDACTED]

[REDACTED] ajustam o presente instrumento, com base no processo nº 0139/2025 de 09/01/2025 - Dispensa de Licitação, regido pela Lei nº 14.133/2021 e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de ônibus com combustível e com motorista para transporte de pacientes em tratamentos de saúde, consultas, exames fora do Município de Ibiraçu com destino aos diversos hospitais e clínicas localizadas nos Municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra - ES, de segunda a sexta-feira e ocasionalmente nos sábados, com horário de saída diária de Ibiraçu às 04h30min, e sem horário fixo de retorno ao Município, conforme informações contidas no processo nº 0139/2025 de 09/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. O contrato encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº [REDACTED]

Fernando P.B.P.

Elisa Selva Chidamman



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



0139/2025 de 09/01/2025, que deu origem a presente contratação, assim como o ato de autorização da contratação direta e, principalmente, os valores oferecidos na proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. O pagamento da importância relativa à prestação de serviços correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	1100011012200252.071	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000150000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Ficha	0000018	

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O Contratante pagará a Contratada pela prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira o valor de **R\$ 62.724,00 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro)**. O pagamento será de acordo com as entregas efetuadas no mês, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas após o em até 30 (Trinta) dias.

5.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.

5.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

5.5. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal, em nome do

Fernanda P P

Lea Schuch Demuner



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.635.944/0001-40) com as respectivas quantidades de créditos e valores.



5.6. Os valores propostos para a execução dos serviços serão reajustáveis, após o período de 12 (doze) meses, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.7. Em caso de repactuação, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

5.8. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

5.9. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas.

5.10. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

5.11. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

5.12. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato

5.13. Na falta do IGP-M, será adotado outro indexador que espelhe a perda do valor aquisitivo da moeda nacional. Em caso de variação negativa do índice de correção, não haverá redução do valor anteriormente estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias** a partir da data da assinatura do contrato ressaltando que poderá ser rescindido a qualquer tempo após a emissão do novo contrato via licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser prorrogado.

6.2. A prestação de serviços deverá ser efetuada conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, por meio de Ordem de Serviços emitida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos ou até que se encerre o quantitativo licitado.

6.3. A empresa deverá executar o serviço em conformidade com a quantidade, necessidade,

86

Serenanda P.B.P

elena Salgueiro Damasceno



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

solicitação e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, de forma imediata a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitido pelo Setor de Compras e apresentar, também, a Nota Fiscal do quantitativo expedido.



O objeto da licitação será recebido da seguinte forma;

a) - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação;

b) - definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

6.4. O fiscal do contrato fará a verificação da originalidade do objeto deste contrato, se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

6.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA obriga-se a providenciar a prestação de serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, através do servidor designado conforme Portaria nº 25.990/2025.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A Contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município para assinar o termo de contrato.

10.2. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 3º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Fernando P. B. P.

Leana Salvo e Ch. Demunier



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- B. Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, respondendo perante a Secretaria e terceiros, pela cobertura dos riscos e prejuízos;
- C. Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- D. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- A. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços.
- B. Receber e atestar as notas fiscais dos serviços prestados.
- C. Pagar à contratada a valor estabelecido.
- D. Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

12.2. O presente ajuste também perecerá por perda de objeto, se esgotado o quantitativo contratado antes de findo o prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

13.1. À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Art 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

86

Fernanda P. B. P.

Alka Schuchman



II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.4. Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.5. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a)- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b)- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c)- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d)- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

86

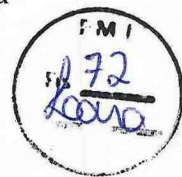


Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

14.6. A aplicação de multas aqui referidas, independará de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial

14.7. De forma constitucional é assegurado a ampla defesa, e o contraditório, sendo entre eles a defesa prévia.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência, de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão dirimidos pelas peças de planejamento acostado ao processo de contratação, subsidiariamente, pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibiracú - ES, para dirimir as dúvidas decorrentes deste instrumento contratual.

Ibiracú - ES, 14 de Janeiro de 2025.

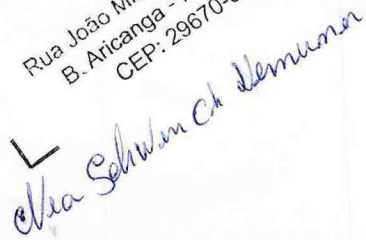

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
CONTRATANTE


ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____


[28.177.008/0001-47]
ZENITUR ZENIT TURISMO
LTDA - ME
Rua João Misael de Lima, 180
B. Aricanga - Ibiracú - ES
CEP: 29670-000




PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - CONTRATO Nº 000010/2025 - SEQUÊNCIA Nº000001310

Origem	Dispensa Nº 000007/2025			Processo	000139/2025		
Contrato	Contrato Nº 000010/2025						
Empresa	ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA - ME						
CNPJ	CNPJ: 28.177.008/0001-47						
Endereço	RUA JOAO MISAEL DE LIMA, 180 - ARICANGA - IBIRACU - ES - CEP: 29670000						
Secretaria	00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		LOCAÇÃO DE 01 ONIBUS locação de ônibus com (combustível e motorista por conta da contratada) para transporte de pacientes em tratamentos de saúde, consultas, exames fora do município de ibiracú com destino aos diversos hospitais e clínicas localizadas nos municípios de vitória, viva velha, cariacica e serra - es, com horário de saída diária de ibiracú às 04h30min, e sem horário fixo de retorno ao município. tipo de veículo: ônibus rodoviário 01 (um); capacidade mínima de 48 (quarenta oito) passageiros sentados (com o motorista); equipado com banheiro; poltronas individuais em soft, revestidas com tecidos e com cinto de segurança; ar condicionado ano mínimo de fabricação 2015.		MÊS	2,00	31.362,000 0	62.724,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:							62.724,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							62.724,00
ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA - ME:							62.724,00

Fernanda P.ROP

60

Elisa Schubert de Almeida

Vitória (ES), quinta-feira, 13 de Fevereiro de 2025.

- **Fonte de Recursos:** 154000300000 - FICHA 00036 (FUNDEB 30%)
- **Programa de Trabalho:** 020002.1236100522.024
- **Elemento de Despesa:** 33903000000
- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Educação - UG EDUCAÇÃO
- **Fonte de Recursos:** 155000000000 - FICHA 00047 (Recurso Salário Educação)
- **Programa de Trabalho:** 020002.1236100522.026
- **Elemento de Despesa:** 33903000000
- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Educação - UG EDUCAÇÃO
- **Fonte de Recursos:** 150000250000 - FICHA 00087 (Recursos Ordinários - MDE)
- **Programa de Trabalho:** 020003.1236500512.380
- **Elemento de Despesa:** 33903000000
ASSINATURA: 03/02/2025.

Alegre/ES, 03/02/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1491704**Brejetuba****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 05/2025 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES), empresa **SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA**, firmado em 12/02/2025, através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. O objeto do presente instrumento é a abertura de processo licitatório objetivando a aquisição de máquina Pá Carregadeira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, recursos financeiros provenientes de repasse federal. Convênio 907311/2020 registrado no 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária. No valor total de **R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**. Id Cidades 2024.015E0700001.01.0008. Raí Silva Badaró - Agente de Contratação Geral.

Protocolo 1492802**Conceição do Castelo****EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 006/2025**

CONTRATANTE: Município Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA -CIM PEDRA AZUL. **OBJETO:** Condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde -TVSPS do CONSÓRCIO, a qual passa a integrar o presente contrato independente de transcrição, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato. **VIGENCIA:** 06 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **VALOR:** R\$3.000.000,00(três milhões de reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 017001 - Secretaria Municipal de Saúde. Ficha 025, fonte de recurso 150000150000 (Recurso Próprio) 160000000000 (Recurso Federal)

e elemento de despesa 3.3.93.39.00000 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - consórcio). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 413/2025, processo GED nº 334/2025 e Código de Identificação Cidades: 2025.021E0500001.09.0002. Conceição do Castelo, ES, 06 de fevereiro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1491954**Ibiraçu****Resumo do Contrato**
Nº. 010/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA**, CNPJ 28.177.008/0001-47, Proc. Nº 0139/2025 - Dispensa de Licitação, Art. 75, Inc. II. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de ônibus com motorista e combustível para transporte de pacientes em tratamentos de saúde, consultas, exames fora do Município de Ibiraçu com destino aos diversos hospitais e clínicas localizadas nos Municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra/ES, de segunda a sexta-feira e ocasionalmente nos sábados, com horário de saída diária de Ibiraçu às 04h30min, e sem horário fixo de retorno ao Município, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 62.724,00. Vigência: 60 dias.

Ibiraçu, 12 de Fevereiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1492706**Iúna****PORTARIA Nº. 042/2025**

A Prefeitura Municipal de Iúna/ES torna pública a NOMEAÇÃO, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, Edital nº 001/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS - REGIÃO SEDE:**

LISTAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
518001003	Kamilla Alves De Andrade	18º
518003770	Rosana Isabel Cazati Dias Alves	20º
518003883	Daniela Freitas Silveira	21º
518004703	Elaine Vilela Mota	22º
518002075	Renata Rafael Vieira	23º
518005609	Luana Balma Carastro	24º
518002755	Adriana Carlos Gomes Barradas	25º
518006203	Alisson Corrêa	26º
518002210	Camila Batista de Aguiar	27º

A posse dos (as) candidatos (as) ora nomeados (as) se dará no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação deste ato e está condicionada à comprovação de preenchimento de todos os

Conceição do Castelo**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00003/2025**

Código De Identificação Cidades/TCE-ES:
2025.021E0700001.09.0002

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 00003/2025, que objetiva A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO, CONFECÇÃO PERSONALIZADOS.

Data de início de entrega das propostas: dia 13/02/2025, às 08h00min.

Data final da entrega das propostas: dia 19/02/2025, às 8h00min.

Data e horário da fase de lances: 19/02/2025, de 08:01 às 14h01min.

Critério de julgamento: Menor Preço Item.

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/er/2282/compras-e-licitacao>, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 12 de fevereiro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1492401

RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

No Aviso de Licitação da publicação do DIO/ES, Edição nº 26.419, do dia 12 de fevereiro de 2025,

ONDE SE LÊ: a publicação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025,

LEIA-SE: a publicação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025,

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: <https://conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 12 de fevereiro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1491947

Ibiraçu**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 010/2025**

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA**, CNPJ nº 28.177.008/0001-47, Proc. Nº 0139/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de ônibus com motorista e combustível para transporte de pacientes em tratamentos de saúde, consultas, exames fora do Município de Ibiraçu com destino aos diversos hospitais e clínicas localizadas nos Municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra/ES, de segunda a sexta-feira e ocasionalmente nos sábados, com horário de saída diária de Ibiraçu às 04h30min, e

sem horário fixo de retorno ao Município, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 62.724,00. Vigência: 60 dias.

Ibiraçu, 12 de Fevereiro de 2025.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 0139/2025.

ID: 2025.030E0500001.09.0006

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1492731

Itapemirim

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**, através do Agente de Contratação, torna público que fica PRORROGADO o Pregão abaixo, visando adequação do edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - PRORROGADO

OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL DE ITAPEMIRIM NO ANO DE 2025.

INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/02/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h:30min. DO DIA 25/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10:00h DO DIA 25/02/2025

LOCAL: Plataforma Eletrônica licitações-e do Banco do Brasil.

Os interessados poderão obter os editais através do site: www.itapemirim.es.gov.br e da plataforma do Banco do Brasil. Maiores informações serão prestadas no local, através do FONE: (28) 3529-6323, ou ainda pelos e-mails: licitacao@itapemirim.es.gov.br

Itapemirim-ES, 12/02/2025

ID 2025.035E0700001.01.0002

GEREMIAS SILVA DE GÔES

Agente de Contratação PMI

Protocolo 1492468

Jerônimo Monteiro**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025**

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES - UASG: 985661 torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EMEF NICOLAU BORGES. DATA DA ABERTURA: 06/03/2025. HORÁRIO: 08h:30min. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.jeronimomonteiro.es.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais podem ser obtidas via email: pregao@jeronimomonteiro.es.gov.br e presencialmente.

CÓD. ID. CIDADES CONTRATAÇÃO:
2025.039E0700001.01.0004

Jerônimo Monteiro-ES, 12 de fevereiro de 2025.

Leonardo Gonçalves Ferreira

Pregoeiro da PMJM

Protocolo 1492527

PORTARIA Nº 26.150/2025**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 000552/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - FÁTIMA LEONOR CAMPOS DOS REIS COVRE, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 11 (onze) meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 05 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 05 de fevereiro de 2025.
Protocolo 1492853

Contrato**Resumo do Contrato
Nº. 010/2025**

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA**, CNPJ nº 28.177.008/0001-47, Proc. Nº 0139/2025 - Dispensa de Licitação, Art. 75, Inc. II. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de ônibus com motorista e combustível para transporte de pacientes em tratamentos de saúde, consultas, exames fora do Município de Ibirapu com destino aos diversos hospitais e clínicas localizadas nos Municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra/ES, de segunda a sexta-feira e ocasionalmente nos sábados, com horário de saída diária de Ibirapu às 04h30min, e sem horário fixo de retorno ao Município, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 62.724,00. Vigência: 60 dias.

Ibirapu, 12 de Fevereiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1492707

Ibitirama**Decreto****DECRETO Nº 109/2025**

NOMEIA ADIBE FERREIRA PESSOA PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER. REF. CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **ADIBE FERREIRA PESSOA**, para o cargo de Chefe de Divisão de Esporte e Lazer. REF. CC-3.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 10 de Fevereiro de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1492064

DECRETO Nº 110/2025

NOMEIA JOSÉ LOURENÇO PINTO DA SILVA PARA O CARGO DE COORDENADOR DA DIVISÃO TRANSPORTE ESCOLAR. REF. CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **JOSÉ LOURENÇO PINTO DA SILVA**, para o cargo de Coordenador da Divisão Transporte Escolar. REF. CC-4.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 10 de Fevereiro de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1492076

DECRETO Nº 111/2025

NOMEIA MARIA HELENA DE MOURA OLIVEIRA PARA O CARGO DE COORDENADOR DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. REF. CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

Lei Federal nº 14.133/2021.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação de assinatura anual do Informativo Fiscal da Gestão Pública - IFGP, durante o exercício de 2025, com a empresa ATUAL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA - ME.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de **R\$ 8.390,00 (oito mil trezentos e noventa reais)**.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1492047

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
116.388/2025

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM
FULCRO NO

ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021.

ID CIDADES/TCE-ES
Nº 2025.078E0700001.10.0004

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de que trata o assentimento do artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a Locação de Imóvel de terceiro destinando-se a aluguel social, com o Locador **JOSÉ ARMANDO SALVADOR FILHO**.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1492577

Ibitirama

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT
010/2025

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA**, CNPJ nº 28.177.008/0001-47, Proc. Nº 0139/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de ônibus com motorista e combustível para transporte de pacientes em tratamentos de saúde, consultas, exames fora do Município de Ibitirama com destino aos diversos

hospitais e clínicas localizadas nos Municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra/ES, de segunda a sexta-feira e ocasionalmente nos sábados, com horário de saída diária de Ibitirama às 04h30min, e sem horário fixo de retorno ao Município, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 62.724,00. Vigência: 60 dias.

Ibitirama, 12 de Fevereiro de 2025.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 0139/2025.

ID: 2025.030E0500001.09.0006

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1492732

Ibitirama

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0000028
Processo Adm: Nº 0006464

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário, novo e sem uso, o qual deverá ser entregue, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibitirama e suas Secretarias.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.359.060,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e nove mil e sessenta reais):

TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (21306287000152) com os lotes:

7 no valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). **ATACADO LIMPEL MG LTDA**

(56955733000134) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 8 no valor total de R\$ 632.460,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais).

VITOFLEX FAB E COM DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (08379450000149) com os lotes:

9, 11 no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). **MARIZILDA HIBNER BORGES**

68835957753 (45862764000124) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **JMV**

DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA (45601229000110) com os lotes:

10 no valor total de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IBITIRAMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve

HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo

licitatório acima especificado.

IBITIRAMA (ES), 12 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal

Protocolo 1492232

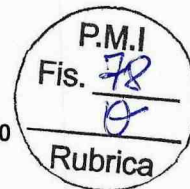
Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES
ERRATA

No Termo de Homologação do Pregão Eletrônico 026/2024, Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para possível Aquisição de Medicamentos injetáveis e via oral, para atender as



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRÁÇUEndereço Rua: Martins Pescadores, N° 26, Bairro: Prof. Ericina - Ibiráçu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0553 CNPJ: 14.635.944/0001-40**Autorização de Empenho (AE) N° 000101/2025**

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000139/2025
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Contrato	000010/2025
Origem	Dispensa N° 000007/2025	Ficha	00018-160000009999-AAAA
Programa	110001.1012200252.071.33903900000.160000009999-AAAA	CNPJ	28.177.008/0001-47
Fornecedor	ZENITUR ZENIT TURISMO LTDA - ME	Telefone	(27) 9970-3429
Endereço	RUA JOAO MISAEL DE LIMA , N° 180 - ARICANGA - IBIRÁÇU - ES - CEP: 29670-000		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001666	LOCAÇÃO DE 01 ÔNIBUS] locação de ônibus com (combustível e motorista por conta da contratada) para transporte de pacientes em tratamentos de saúde, consultas, exames fora do município de ibiráçu com destino aos diversos hospitais e clínicas localizadas nos municípios de vitória, viva velha, cariacica e serra - es, com horário de saída diária de ibiráçu às 04h30min, e sem horário fixo de retorno ao município. tipo de veículo: ônibus rodoviário 01 (um); capacidade mínima de 48 (quarenta oito) passageiros sentados (com o motorista); equipado com banheiro; poltronas individuais em soft, revestidas com tecidos e com cinto de segurança; ar condicionado ano mínimo de fabricação 2015.		MÊS	2,000	31.362,000 0	62.724,00
Total Geral								62.724,00

PARA PAGAMENTO REFERENTE A LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO 139/2025 DISPENSA 007/2025 CONTRATO 010/2025

Prazo de Entrega/Execução 5 (dias)**Local de Entrega**

As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00hs as 11:00hs e de 12:00 hs as 15:00 hs

Endereço Rua: Martins Pescadores N° 26 - Bairro: Prof. Ericina - Ibiráçu-ES Cep 29.670.000 - Telefone: 027- 3257-0553 - Local: Pronto Atendimento Municipal (P.A)

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/___: Ass: _____**ATENÇÃO:** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Ibiráçu, 11/3/2025.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA